

DECRETO N.º 10.189, DE 22 DE AGOSTO DE 1977

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel situado no perímetro urbano do município e comarca de Itanhaém, para construção de aterro de acesso à nova ponte sobre o Rio Itanhaém, Estrada SP-55, trecho Mongaguá-Itanhaém

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública a fim de ser desapropriado pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem por via amigável ou judicial, 1 (uma) área de terra com 122,70 m² e suas respectivas benfeitorias, situadas no município e comarca de Itanhaém, necessárias à construção do aterro de acesso à nova ponte sobre o Rio Itanhaém, estrada SP-55, trecho Mongaguá-Itanhaém, entre as estacas 15 + 19,10 e 16 + 8,70, área essa que consta pertencer ao Espólio de Joaquim Elízio de Souza, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta individual de desapropriação constante dos autos n.º 160.154-DER-76, a saber:

«Área = 122,70 m². — Começa no ponto A, deste ao ponto B mede 8,43 m. confrontando com o próprio; do ponto B ao ponto C mede 14,40 m. confrontando com José Aparecido dos Santos; do ponto C ao ponto D mede 8,60 m. confrontando com o limite da faixa de domínio da SP-55; do ponto D ao ponto A mede 14,45 m. confrontando com Waldir Ribeiro Louzada.»

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de agosto de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Publicado na Secretaria do Governo, aos 22 de agosto de 1977.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão

de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.190, DE 22 DE AGOSTO DE 1977

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel situado no perímetro urbano — distrito e município de Mongaguá, comarca de Itanhaém, necessário para a construção de aterro de acesso à nova ponte sobre o Rio Itanhaém, Estrada SP-55, trecho Mongaguá — Itanhaém.

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública a fim de ser desapropriada pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, 1 (uma) área de terra com 18,80 m² e suas respectivas benfeitorias, situadas no município e comarca de Itanhaém, necessárias à construção do aterro de acesso à nova ponte sobre o rio Itanhaém, estrada SP-55, trecho Mongaguá — Itanhaém, entre as estacas 19 + 11,66 e 20 + 11 m. área essa que consta pertencer a Joaquim Severino de Souza, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta individual de desapropriação constantes dos autos n.º 160.155-DER-1976, a saber:

«Área = 18,80 m². — Começa no ponto A; deste ao ponto B mede 9,82 m. confrontando com o próprio; do ponto B ao ponto C mede 2,80 m. confrontando com a rua «L»; do ponto C ao ponto D mede 10,00 m. confrontando com a Colônia dos Pescadores; do ponto D ao ponto A mede 1,00 m. confrontando com Plácido Louzada Diz».

Artigo 2.º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da 5.ª Divisão Regional — Código 4.1.1.3.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de agosto de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Publicado na Secretaria do Governo, aos 22 de agosto de 1977

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.191, DE 22 DE AGOSTO DE 1977

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, duas áreas de terra localizadas no município e comarca de São Paulo, necessárias à construção de passarela para pedestres do Km 12 da Via Anhanguera

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do art. 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os arts. 2.º, 3.º e 6.º do Decreto-lei federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A., nos termos do artigo 11 do Decreto-lei n.º 5, de 6 de março de 1969, por via amigável ou judicial, duas áreas de terra no total de 1.053,96 m² (um mil e cinquenta e três metros quadrados, noventa e seis decímetros quadrados), constando que pertencem a Alfredo Azeias Bonomo e Grissome Transporte Ltda., localizadas no Município e Comarca de São Paulo, situadas no km 12 da Via Anhanguera, destinadas à construção de passarela para pedestres nessa rodovia, de acordo com as plantas 10.002 e 10.003 — RO e respectivos memoriais descritivos, que com este baixa.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta da verba própria da DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de agosto de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Publicado na Secretaria do Governo, aos 22 de agosto de 1977

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.192, DE 22 DE AGOSTO DE 1977

Dá a denominação a estabelecimento de ensino

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. João Batista Curado" a EEPG do Bairro das Nações Unidas em Jundiaí.

Artigo 2.º — Passa a denominar-se "Prof. João Luiz Campos" a EEPG do Jardim Florestal em Jundiaí.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de agosto de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicado na Secretaria do Governo, aos 22 de agosto de 1977

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.193, DE 22 DE AGOSTO DE 1977

Dispõe sobre retificação de enquadramento

Paulo Egidio Martins, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam retificados os enquadramentos, dos cargos abaixo indicados, dados pelo Decreto de 14 de maio de 1971, que aplicou o princípio da Lei da Paridade aos cargos de Ajudante de Artífice de Obras do Departamento de Estradas de Rodagem, relacionados nos processos adiante mencionados, na seguinte conformidade:

I — Proc. nos CEPAR-343-74 claps. 137 137-DER-70 — 1.863 Prov. de Ajudante de Artífice de Obras, referência 31, ocupado por Emílio Rodrigues dos Santos, como Ajudante de Pintor, referência 8, para Pintor referência 10.

II — Proc. nos CEPAR-132-74 claps. 137 137-DER-70 — 1.358 Prov. de Ajudante de Artífice de Obras, referência 28, ocupados por Américo Mancini e Angelo Serraglio, como Ajudante de Pedreiro, referência 4, Faixa I, para Pedreiro, referência 10, Faixa II.

de Ajudante de Artífice de Obras, referência 26, ocupados por José Domingos Benites e Eugênio Firmino, como Ajudante de Pedreiro, referência 4, Faixa I, para Ajudante de Pedreiro, referência 8 e Pedreiro, referência 10, Faixa II.

III — Proc. nos CEPAR-230-75 claps. 137 137-DER-70 — 102 Prov. de Ajudante de Artífice de Obras, referência 28, ocupado por José Bueno, como Ajudante de Pedreiro, referência 4, Faixa I, para Ajudante de Pintor, referência 8, Faixa II.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto, correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de agosto de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Adhemar de Barros Filho — Secretário da Administração

Publicado na Secretaria do Governo, aos 22 de agosto de 1977

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.194, DE 22 DE AGOSTO 1977

Autoriza a doação de materiais usados ao fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, conforme GG — 2042-77, a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração:

I — Pertencentes à Secretaria da Justiça:
a) Administração Superior — Sede:
1 — de folhas 3 no CAM. — 1790-77 — Gabinete do Secretário, Assessorias e Diretoria Geral,

II — Pertencentes à Secretaria da Fazenda:
a) Coordenação da Administração Tributária:
1 — de folhas 3 do CAM. — 1757-77 — Departamento de Administração — DAT — 2 — Divisão de Material e Serviços — Almoxarifado — AT — 31,

III — Pertencentes à Secretaria dos Transportes:
a) Departamento de Estradas de Rodagem:
1 — de folhas 3 do CAM. — 1565-77 — DR — 3 — Bauru (rel. n.º 11-DR — 3);

2 — de folhas 4 do CAM. — 1565-77 — DR — 5 — São Vicente — (rel. n.º 8-DR — 5);

IV — Pertencentes à Secretaria da Educação:
a) Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo:

1 — de folhas 4 do CAM. — 1770-77 — 1.ª DRE — Capital — EEPG "República da Bolívia" — (DRE — 6609-76);

2 — de folhas 4 do CAM. — 1771-77 — 1.ª DRE — Capital — EEPG — "Imperatriz Leopoldina" — (DRE — 6607-76);

3 — de folhas 6 do CAM. — 1771-77 — DRE — Capital — EEPG — "Prof.ª Judith Guimarães dos Santos" — 4.ª DE — (DRE — 103-77);

4 — de folhas 4 do CAM. — 1772-77 — 1.ª DRE — Capital — EEPG — "Prof. Victor dos Santos Cunha" — 4.ª DE — (DRE — 101-77);

5 — de folhas 6 do CAM. — 1772-77 — 1.ª DRE — Capital — EEPG — "Prof. Lael de Moura Prado" — (DRE — 105-77);

6 — de folhas 4 do CAM. — 1773-77 — 1.ª DRE — Capital — EEPG — "Prof. José Altenfelder Silva" — (DRE — 5226-76);

7 — de folhas 6 do CAM. — 1773-77 — 1.ª DRE — Capital — EEPG — "Euenos Aires" — (DRE — 6342-76);

8 — de folhas 4 do CAM. — 1774-77 — 1.ª DRE — Capital — EEPG — "Frontino Guimarães" — (DRE — 6341-76);

9 — de folhas 6 do CAM. — 1774-77 — 1.ª DRE — Capital — EEPG — "Sen. Paulo Egidio de Oliveira Carvalho" — (DRE — 6612-76);

10 — de folhas 4 do CAM. — 1775-77 — 1.ª DRE — Capital — EEPG — "João Solimeo" — (DRE — 6262-76);

11 — de folhas 6 do CAM. — 1775-77 — 1.ª DRE — Capital — EEPG — "Deputado Pedro Costa" — (DRE — 6394-76);

12 — de folhas 4 do CAM. — 1776-77 — 1.ª DRE — Capital — EEPG — "Prof.ª Anésia Sincorá" — (DRE — 6344-76);

13 — de folhas 6 do CAM. — 1776-77 — 1.ª DRE — Capital — EEPG — "Prof.ª Maria Angélica Sayago de Laet" — (DRE — 97-77);

14 — de folhas 8 do CAM. — 1776-77 — 1.ª DRE — Capital — EEPG — "Major José Marcelino da Fonseca" — 3.ª DE — (DRE — 6393-76);

15 — de folhas 4 do CAM. — 1792-77 — 1.ª DRE — Capital — EEPG — "Prof. Joaquim Leme do Prado" — (DRE — 6340-76);

16 — de folhas 6 do CAM. — 1792-77 — 1.ª DRE — Capital — EEPG — "Júlio Maia" — (DRE — 6468-76);

17 — de folhas 8 do CAM. — 1792-77 — 1.ª DRE — Capital — EEPG — "Prof. Carlos de Laet" — (DRE — 6395-77);

18 — de folhas 4 do CAM. — 1777-77 — DRE — 5 — Leste — Mogi das Cruzes — CEI — "Presidente Vargas" — Mogi das Cruzes — (DRE — 2705-76);

19 — de folhas 4 do CAM. — 1782-77 — 2.ª DRE — Capital — EEPG — "Prof. Theodomiro Emerique" — (DRE — 298-77);

b) Coordenadoria de Ensino do Interior:
1 — de folhas 4 do CAM. — 1778-77 — DRE — Ribeirão Preto — EEPG — "Prof.ª Hermínia Gugliano" — (DRE — 7781-76);

2 — de folhas 4 do CAM. — 1779-77 — DRE — Campinas — DE — Casa Branca — EEPG — "Oscar Villares" — (DRE — 5513-73);

3 — de folhas 4 do CAM. — 1780-77 — DRE — Campinas — DE — Jundiaí — EEPG — "Prof.ª Maria de Lourdes de França Silveira" — (DRE — 6102-76);

4 — de folhas 5 do CAM. — 1780-77 — DRE — Campinas — DE — Jundiaí — EEPG — "Antonio Rodrigues da Silva" — Morungaba — (DRE — 16379-76);

5 — de folhas 6 do CAM. — 1780-77 — DRE — Campinas — DE — Jundiaí — EEPG — "Antonio Rodrigues da Silva" — Morungaba — (DRE — 9505-74);

6 — de folhas 4 do CAM. — 1784-77 — DRE — Campinas — DE — Bragança Paulista — EEPG — "Cel. Thomaz Gonçalves da Rocha Cunha" — Piracai — (DRE — 15538-76);

7 — de folhas 3 do CAM. — 1781-77 — DRE — Araçatuba — EEPG — "Casa da Amizade" — Penápolis — (DRE — 354-77);

8 — de folhas 3 do CAM. — 1785-77 — 9.ª DRE — Araçatuba — EEPG — de Clementina — (DRE — 355-77);

9 — de folhas 4 do CAM. — 1783-77 — DRE — Marília — DE — Ourinhos — EEPG — "Aparecido Gonçalves Lemos" — (DRE — 388-77);

10 — de folhas 6 do CAM. — 1783-77 — DRE — Marília — EEPG — "Cel. Manoel Ferreira" — Unidades Vinculadas — Chavantes — (DRE — 393-77);

V — Pertencentes à Secretaria da Saúde:
a) Superintendência de Controle de Endemias:
1 — de folhas 3 do CAM. — 1798-77 — SR — 10 — Presidente Prudente — (rel. 2-77);

2 — de folhas 3 do CAM. — 1799-77 — SR — 10 — Presidente Prudente — (rel. 3-77);

3 — de folhas 3-5 — do CAM. — 1813-77 — Seção de Transportes — (rel. 1-77).

VI — Pertencentes à Secretaria da Segurança Pública;